



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 522/95

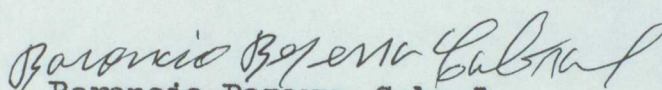
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM A-BONO DE R\$15,00 (QUINZE REAIS), AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um "abono" de R\$15,00 (quinze reais), no mês de janeiro do corrente ano, para os servidores que ganham até R\$70,00 (Setenta reais) por mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/95, revogando as disposições em contrário.

Frei Inocência, 27 de março de 1.995

  
Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal

Jose Marcelo Carvalho de Gusmão  
Secretário Municipal da Administração

